



29584724



08020.007460/2024-18



Ministério da Justiça e Segurança Pública  
Secretaria Nacional de Segurança Pública

## TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 5/2024

### 1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

#### 1.1. Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):	Secretaria Nacional de Segurança Pública
CNPJ	00.394.494/0005-60
Endereço	Esplanada dos Ministérios - Bloco T, Edifício Sede, 5º Andar, Sala 504 - Brasília/DF - CEP: 70.064-900
Nome da autoridade competente:	Camila Pintarelli
Número do CPF:	**876.388**
Cargo/Função da Responsável	Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública
Matrícula da Responsável	3400330/SIAPE
	Portaria nº 281, publicada no Diário Oficial da União em 05 de março de 2024. Portaria MJSP nº 665, de 24 de

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

junho de 2024, publicada no DOU em 26/06/2024, Edição 121, seção 1, Página - Delega e subdelega competências aos dirigentes do Ministério da Justiça e Segurança Pública e das entidades vinculadas.

Portaria SE/MJSP nº 1.411, de 25 de novembro de 2021, publicada no DOU em 25/11/2021, Edição Extra 221-A, Seção 1, Página 2 - Delegação e subdelegação de competências aos dirigentes do MJSP

Portaria SENASP/MJSP nº 499, de 30 de janeiro de 2023, publicada no DOU em 31/01/2023, Edição 22, Seção 1, Página 21 - Subdelegação de competências à Diretora de Gestão do FNSP

Portaria da CC/PR nº 324, de 18 de março de 2024, publicada no DOU em 19/03/2024, Edição 54, Seção 2, Página 1 - Nomeação da Diretora de Gestão do FNSP

## 1.2. UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito:

200331 - Fundo Nacional de Segurança Pública

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

UGR: 200426 - Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP

## 2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

### 2.1. Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada:

Fundação Universidade Federal do Maranhão

Nome da autoridade competente:

Fernando Carvalho Silva

Número do CPF:	***075.1**-**
Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Reitor da Universidade Federal do Maranhão
Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:	Decreto de 9 de novembro de 2023, Edição nº 214, Seção 2, página 1 - DOU: 10/11/2023 (SEI: 29044479)
<b>2.2. UG SIAFI</b>	
Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito:	Unidade Gestora: 154041 Gestão: 15258- Fundação Universidade do Maranhão.
Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:	Unidade Gestora: 154041 Gestão: 15258- Fundação Universidade do Maranhão.

### **3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:**

O objeto do presente Termo de Execução Descentralizada(TED) consiste no desenvolvimento de 50 (cinquenta) cursos EaD para capacitação profissional de agentes que integram o Sistema Único de Segurança Pública, considerando os ecossistemas de aprendizagem, diagramação, design instrucional e transposição do conteúdo às Tecnologias de Comunicação e Informação, no valor de R\$ 790.720,00 (setecentos e noventa mil, setecentos e vinte reais). As capacitações irão compor o catálogo de cursos da Rede Nacional de Educação a Distância em Segurança Pública (Rede EaD Senasp) e as atividades descritas serão realizadas ao longo de 20 meses.

### **4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**

#### **4.1. Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - celebrar e registrar na Plataforma Transferegov.br o TED e os aditivos, em atendimento ao art. 29 do Decreto 10.426/2020, conforme Portaria SEGES/ME Nº 13.405, de 1º de dezembro de 2021, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

## **4.2. Unidade Descentralizada**

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
  - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
  - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto.
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da

aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora;

XVI – possuir contrato firmado com Mandatária da União, legalmente habilitada para tal, de modo a viabilizar gestão e operacionalização das transferências financeiras resultantes de recursos deste Termo de Execução Descentralizada.

## 5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 20 (vinte) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

## 6. VALOR DO TED:

R\$ 790.720,00 (setecentos e noventa mil setecentos e vinte reais)

## 7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Unidade Orçamentária: 30911 - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP

UG: 200331 - Fundo Nacional de Segurança Pública - FNSP

Ação: 21BQ - Implementação de Políticas de Segurança Pública, Prevenção, e Enfrentamento à Criminalidade

PO: 0008 - Capacitação de Profissionais, Gestores e Operadores de Segurança Pública

PTRES: 233020

Fonte: 1121000100

PI: SP99T21CAP6

UGR: 200426 - Diretoria de Ensino e Pesquisa - DEP

Natureza de Despesa: 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

## 8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens? ( ) Sim ( X ) Não

<b>9. DAS ALTERAÇÕES</b>	<p>Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado</p> <p>As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.</p> <p>Na superveniência do atraso de etapas necessárias a entrega da totalidade do objeto, em prazo superior ao pactuado no presente instrumento, à unidade descentralizadora fica facultada a provisão orçamentária para desembolso à unidade descentralizada, salvo em caso de aditamento de prazo, limitado a 60 (sessenta) meses.</p> <p>A prorrogação deste instrumento condiciona-se a existência de disponibilidade orçamentária por parte da unidade descentralizadora.</p>
<b>10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	<p>A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.</p> <p>Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.</p>
<b>11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO</b>	

<p><b>11.1. Denúncia</b></p>	<p>O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.</p>
<p><b>11.2. Rescisão</b></p>	<p>Constituem motivos para rescisão do presente TED:</p> <p>I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;</p> <p>II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e</p> <p>III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou</p> <p>IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.</p>
<p><b>12. SOLUÇÃO DE CONFLITO</b></p>	<p>Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.</p>
<p><b>13. PUBLICAÇÃO</b></p>	<p>O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p> <p>As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.</p>



<b>14. ASSINATURAS</b>	Brasília- DF, na data da assinatura.	
	<b>CAMILA PINTARELLI</b> Diretora de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública  Unidade Descentralizadora	<b>FERNANDO  CARVALHO SILVA</b>  Reitor da Universidade Federal do Maranhão  Unidade Descentralizada



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO CARVALHO SILVA, Usuário Externo**, em 05/11/2024, às 14:55, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA KÜHL PINTARELLI, Diretor(a) de Gestão do Fundo Nacional de Segurança Pública**, em 06/11/2024, às 14:02, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **29584724** e o código CRC **DC77F74D**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.